



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO 27 04, 2026

PROJETO DE LEI Nº 3670/2026

Presidente
Vice-Presidente
Secretário(a)
Sessão

Autoriza o acréscimo de contribuições, no valor de R\$ 60.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar acrescido do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a contribuições à entidade a seguir especificada.

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Penha e Feijoa	Coordenar as obras e movimentos sociais dos moradores dos respectivos bairros: Penha e Feijoa e seus anexos Itaguaçu e Limeira, articulando e promovendo a ação dos moradores no âmbito dos problemas econômico-sociais e educacionais, bem como nos trabalhos e assistência de formação do espírito comunitário.	70.000,00

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 08 de Abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar o acréscimo de contribuições, no valor de R\$ 60.000,00, para a entidade que especifica.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 3.332/2025, que autoriza a concessão de subvenção, às Entidades e às Associações no modo que especifica, aumentando o repasse da Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Penha e Feijoal, uma vez que, no exercício anterior, não foi repassado o valor total previsto para a referida Associação, que utilizará o recurso para manutenção do espaço físico.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei para que a Administração possa tomar as medidas pertinentes e necessárias para o repasse do recurso à Entidade, que possui compromissos financeiros.

Atenciosamente,

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Coldibelli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG